

MINISTÉRIO DO TURISMO E TRANSPORTES

Instituto do Turismo de Cabo Verde

Despachos Conjunto n.º 33/2025

Sumário: Atribuindo o Estatuto de Utilidade Turística de Remodelação a favor do projeto denominado: "VIVEIRO GOLF RESORT (CAMPO DE GOLF)".

Estatuto de Utilidade Turística de Remodelação

Tendo,

A Sociedade VIVEIRO LDA, NIF - 250305585, sediada na Cidade de Santa Maria, ilha do Sal, requerido o ESTATUTO DE UTILIDADE TURISTICA DE REMODELAÇÃO a favor do projeto denominado "VIVEIRO GOLF RESORT", localizado na zona de Fatima, Cidade de Santa Maria, ilha do Sal, conformemente ao exarado na Ata n.º 01 da Comissão de Avaliação de Utilidade Turística de 03 de março de 2025, mais precisamente, por se tratar:

- De uma proposta de remodelação prevê a reconfiguração do sistema de irrigação do campo de golfe, incluindo a instalação de novos aspersores, a realocação de buracos e a implementação de melhorias estruturais para melhor adaptação às condições climáticas locais. Além disso, serão realizados ajustes no design do campo, visando otimizar a experiência dos golfistas;
- De um investimento total no valor de 900.000 € (novecentos mil euros), abrangendo todas as intervenções planejadas. O projeto prevê ainda a criação de 25 novos postos de trabalho, impulsionando a economia local;
- De um empreendimento inaugurado em 2021, com potencial de posicionar Cabo Verde como um destino de golfe de renome internacional, ampliando a oferta turística do país e atraindo novos visitantes.
- De uma iniciativa alinhada com a estratégia do governo para o setor do turismo, promovendo a valorização da história e da cultura, fortalecendo a economia local, diversificando as opções turísticas e contribuindo para o desenvolvimento sustentável da região.

Assim sendo, uma vez cumpridos os requisitos técnicos e legais, DECIDIU-SE pela atribuição do ESTATUTO DE UTILIDADE TURISTICA DE REMODELAÇÃO a favor do projeto turístico "VIVEIRO GOLF RESORT (CAMPO DE GOLF)" NIF - 500068801, com base no disposto nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 7º, 10º e 15º e 24º do Decreto-Lei n.º 22/2020, de 13 de março conjugado com os artigos 12º, 14º e 15º da Lei n.º 26/VIII/2013 de 21 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 86/IX/2020, de 28 de abril.

Cumpra-se,

Cidade da Praia, aos 8 de abril de 2025. — O Ministro do Turismo e Transportes, *José Sá Nogueira* e o Ministro das Finanças, *Olavo Avelino Correia*.